APROVO

ANA TERESA PINHEIRO DOS SANTOS DIOGO PEREZ

Assinado de forma digital por ANA TERESA PINHEIRO DOS SANTOS DIOGO PEREZ
Dados: 2020.12.09 09:17:40 Z

Ministério do Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Convite para apresentação de proposta no âmbito de um Procedimento por Consulta Prévia

PA nº 32/2020 - Aquisição de aquisição de serviços de apoio aos projetos tecnológicos e de gestão de tecnologias, sistemas de suporte e comunicações

2020

Assunto: Convite para a apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia com convite a três entidades para aquisição de serviços de apoio aos projetos tecnológicos e de gestão de tecnologias, sistemas de suporte e comunicações

Exmos. Senhores,

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. vem pela presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia acima identificado, de acordo com o especificado neste convite e no caderno de encargos que se anexa, e nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição serviços de apoio aos projetos tecnológicos e de gestão de tecnologias, sistemas de suporte e comunicações.

2. Entidade adjudicante

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, (APA, I.P.), adiante designado por entidade adjudicante no presente procedimento, tem sede na Rua da Murgueira, Nº 9, 2610-124 Amadora, telefone 21 472 28 00, fax 21 471 90 74 e endereço eletrónico www.apambiente.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada, nos termos do artigo 36.º do CCP, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P., nos termos da alínea e) do n.º 3 e da subalínea i. da alínea a) do n.º5 da Deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário Da Republica, 2ª série, de 4 de novembro.

4. Entidade responsável pela condução do procedimento

A Entidade responsável pela condução do procedimento é a Divisão de Sistema de Informação, a qual tem morada na Rua da Murgueira, Nº 9, 2610-124 Amadora, telefone 21 472 28 00, fax 21 471 90 74, e e-mail geral@apambiente.pt.

5. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia

O presente procedimento de consulta prévia com consulta a três entidades foi adotado nos termos do disposto na alínea c) do no nº 1 do art.º 20 do CCP, uma vez que o valor do contrato a celebrar é inferior a 75.000,00 €.

6. Prazo e modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados até às 18:00 horas do 6º dia, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, não sendo considerada a proposta apresentada depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação, sendo o concorrente responsável por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

7. Proposta variante

Não é admitida a apresentação de proposta variante.

8. Proposta e documentos

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

(a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

(b) Documento onde conste em função do objeto do contrato, as principais tarefas a desenvolver, a sua calendarização e a metodologia a seguir para o desenvolvimento dos trabalhos e a identificação nominal dos técnicos que integram a equipa a afetar à prestação dos serviços;

(c) Documento com a indicação do preço para a execução dos serviços de apoio aos projetos tecnológicos e de gestão de tecnologias, sistemas de suporte e comunicações, por um período de 25 meses, que deverá ser referido em algarismos e por extenso, sem IVA de acordo com o Anexo III ao presente convite;

(d) Declarações individuais, de acordo com o modelo previsto no ANEXO IV ao presente convite do procedimento, da qual faz parte integrante, preenchidas e assinadas pelos respetivos técnicos e acompanhadas dos comprovativos da experiência indicada;

(e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

8.2 Os documentos emitidos pelo concorrente devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante assinatura digital

qualificada, sendo que no caso do certificado digital não relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura é obrigatório que o concorrente apresente documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8.3 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

8.4 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa,

9. Indicação do preço e preço base

9.1 O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar pela aquisição do bem objeto do presente procedimento.

9.2 O preço constante da proposta deverá ser expresso em euros e indicado em algarismos e por extenso e não deve incluir o IVA.

9.3 Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.

9.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

9.5 O preço proposto não pode exceder o preço base de 44.716,66 € (quarenta e quatro mil, setecentos e dezasseis euros e sessenta e seis cêntimos), s/IVA.

10. Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação da proposta.

11. Análise da proposta

11.1 A proposta é analisada em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.

11.2 É excluída a proposta cuja análise revele qualquer uma das causas de exclusão previstas no n.º2 do artigo 70.º ou do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP;

12. Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham

12.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

12.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

12.3 Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados pela plataforma eletrónica, referida no ponto 6 do presente convite, sendo todos os concorrentes notificados desse facto.

13. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação corresponde ao economicamente mais vantajoso, determinado pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

14. Relatório preliminar

14.1 Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

14.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 11, conjugado com o artigo 146.º do CCP.

14.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 12.

15. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no ponto anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 3 (três) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16. Relatório final

16.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

16.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

17. Dever de adjudicação

Sem prejuízo do disposto no artigo 79.º n.º 1 do CCP, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

18. Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação será notificada em simultâneo pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de análise das propostas.

19. Caução

Não é exigível caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, por o preço contratual ser inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros).

20. Documentos de habilitação

20.1 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:

(a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;

(b) Certidão de registo comercial com todas as inscrições em vigor ou os estatutos da pessoa coletiva, se aplicável;

(c) Certificado de registo criminal do concorrente, e, no caso de pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

(d) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea d) do CCP;

(e) Certidão do serviço de finanças competente comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea e) do CCP;

(f) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

20.2 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação.

20.3 O adjudicatário pode, em substituição da apresentação dos documentos de habilitação, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.4 Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

20.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se porém que sejam apresentados em língua estrangeira quando a sua própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

20.6 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

21. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

22. Celebração do contrato

22.1 O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

(a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

(b) Comprovada a prestação da caução, se aplicável;

(c) Confirmados os compromissos, se aplicável.

22.2 A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no caso de assinatura presencial, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato e, no caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 (três) dias.

23. Encargos do concorrente com a elaboração da proposta

Constitui encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e celebração do contrato.

24. Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de Outubro, e n.º 42/2017, de 30 de Novembro.

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do caderno de encargos

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º desse mesmo Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [4]].

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração de inexistência de impedimentos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [5]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [7]] os documentos comprovativos de que a sua representada [8] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura [9]].

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[9] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

[Modelo do preço da proposta]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas pelo preço de **[•]** € [em algarismos e por extenso], com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

A esta quantia acrescerá o IVA no valor de **[•]** € [em algarismos e por extenso] à taxa legal em vigor de **[•]** %, [em algarismos e por extenso].

Declara ainda que, obedecendo às condições previstas no convite e no caderno de encargos, se obriga a manter a sua proposta pelo período de **[•]** dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

[Assinaturas na qualidade e com poderes para o ato]

ANEXO IV

[Declaração individual]

_____, titular do _____ *(cartão de cidadão/passaporte)* n.º_____, válido até _____/ _____/ _____, declara, a pedido da _____ (*identificação do concorrente),* para efeitos de apresentação da proposta ao procedimento de ……, o seguinte:

1. Possui os conhecimentos e experiência comprovada nos termos seguidamente enunciados:

Conhecimentos e experiência comprovada na área de ……					
Empresa prestadora de serviços (designação completa)	NIF/NIPC	Entidade cliente dos serviços (designação completa)	NIF/NIPC	Data de início	Data de fim

2. As informações acima prestadas são verdadeiras, estão corretas e atualizadas conforme os comprovativos que se anexam.

(assinatura)

1 Só serão consideradas as informações declaradas que sejam confirmadas pelos comprovativos anexados.
2 A prestação de falsas declarações será punida nos termos da Lei.